



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de pneu para a frota da Secretaria Municipal da Agricultura;

1.2 No serviço de conserto de pneu deverão estar inclusos a montagem e desmontagem dos pneus;

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DE PRODUTOS LICITADOS

2.1 Os itens quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição
1	80	Un	Conserto de pneus 20.5-25

3. DA JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal da Agricultura compete realizar os serviços públicos, como por exemplo manutenção de estradas, além executar políticas públicas e programas com o objetivo de fomentar e incentivar o desenvolvimento do setor primário do Município. Para tal, é indispensável que a Secretaria possua a frota de máquinas em pleno funcionamento.

Considerando a realização do Pregão Presencial nº 71/2023, para aquisição dos serviços de conserto em pneus, e considerando que o item 05 do certame restou fracassado, solicitamos o encaminhamento de novo certame para aquisição do item citado, pois a Secretaria da Agricultura possui 2 (duas) máquinas que usam este tipo de pneu, e conseqüentemente, precisando da disponibilidade dos serviços de conserto em pneus.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1 O serviço de conserto de pneu, deverá ser executado conforme solicitação e autorização da Secretaria Municipal da Agricultura, de acordo com suas necessidades, através de ordem de serviço.

4.2 A prestação do serviço ocorrerá na sede da empresa prestadora do serviço, vencedora do certame, em data e horário previamente agendado com responsável da Secretaria solicitante.

4.3 A contratada terá um prazo mínimo de uma (01) hora para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento.

4.4 A contratada deverá possuir instalações dentro da área urbana do Município de Frederico Westphalen/RS, para realizar o conserto de pneus da frota municipal, devendo o serviço ser realizado com presteza, eficiência e qualidade necessários para a eficácia do serviço.

4.5 A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da contratada, ficarão sob responsabilidade da contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com respectiva quilometragem/horário, o qual deverá realizar inspeção do veículo de madeira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

4.6 Os serviços entregues serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidades e qualidade. Em caso de não aceitação dos serviços, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

4.7 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos serviços, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas, a correção de falhas, visando a apresentação de qualidade dos serviços.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São responsabilidades da contratada:

- a) Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização, quanto a execução dos serviços.
- b) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisação durante a execução dos serviços.
- c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidem sobre o item.
- d) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços prestados.
- e) O fornecedor assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos serviços nos endereços indicados, necessários à boa e perfeita conservação dos mesmos.
- f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos as que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) Executar os serviços no prazo fixado;
- h) Comunicar o Município por escrito, eventuais atrasos, com antecedência;
- i) Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as atribuições assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Assegurar a garantia do objeto licitado;

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São responsabilidades do Município:

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazo e demais condições;
- b) Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar sua qualidade e características, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) Fornecer as instruções necessárias à prestação dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços;
- f) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) Notificar a empresa em caso de irregularidades;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.
- i) Aplicar o art. 2º do Decreto Municipal 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços conforme o art.349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Secretário Municipal da Agricultura, ou ainda, servidor designado por ele, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, podendo assim determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666 de 1993.

7.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8. DO PRAZO DE DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com o recebimento da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento dos serviços.

8.2 Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

8.3 Deverá a contratada, apresentar o número de conta bancária para pagamento.

8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de acelerar o tramite de recebimento do (s) bem (s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 Considerando o art. 2º do Decreto Municipal 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

8.6 Considerando o art.349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços -ISS, quando da prestação dos serviços.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10. DAS DECLARAÇÕES:

10.1 Declaração de que possui instalações físicas no perímetro urbano do Município, para prestação dos serviços contratados, bem como toda infra-estrutura e equipamentos necessários para a realização dos serviços descritos neste termo.



Gildo Roque Bussatto
Secretário Municipal da Agricultura

